



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CS Nº 8/2023 AO PLE Nº 31/2023

COMISSÃO DE SAÚDE

- Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 31/2023
- Autoria** Prefeito do Recife
- Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, no Município do Recife, e dá outras providências.
- Relatoria:** Tadeu Calheiros

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura de autoria do Vereador Prefeito do Recife, que Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, no Município do Recife, e dá outras providências., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Pois bem.

Ista salientar que a presente iniciativa tem como objetivo garantir, no âmbito municipal, o repasse da complementação da União para fazer face ao piso instituído pela Lei Federal de nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Tal repasse terá como beneficiários os ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, bem como os contratados por tempo determinado para essas funções, vinculados à Secretaria de Saúde do Município e devidamente validados pela União Federal.

Vale ressaltar ainda que a presente proposição não terá impacto financeiro para o município do Recife, uma vez que se trata de repasse de recursos federais aos servidores públicos, bem como às entidades filantrópicas, organizações e sociais e demais estabelecimentos de saúde contratualizados com o município que atendam pelo menos 60% de pacientes pelo SUS.

Entretanto, visando aprimorar o Projeto de Lei sob análise e, conseqüentemente, proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde beneficiados da proposição, proponho a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 31/2023

Altera o artigo 5º, §2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2023 que autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, no Município do Recife, e dá outras providências.

§2º A vantagem de que trata esta Lei possui natureza jurídica salarial, integrando a base de cálculo de contribuições previdenciárias ou de quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Por fim, frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar o aspecto jurídico desta proposição.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que a propositura encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação.

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo de nº 31/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, com a Emenda Modificativa de nº 01, que altera o art. 5º, §2º.

Recife, 26 de setembro de 2023.

Tadeu Calheiros

Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 26 de setembro de 2023.

